

# Plenário do STF julgará ADI contra trabalho insalubre de grávidas

21/05/2018

Por ver relevância constitucional, o ministro Alexandre de Moraes decidiu encaminhar ao Plenário do Supremo Tribunal Federal uma ação contra norma da reforma trabalhista que admite a atuação de grávidas ou lactantes em atividades insalubres, em algumas hipóteses.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos questiona expressões nos incisos II e III do art. 394-A da nova CLT. Para a entidade, os dispositivos afrontam a proteção que a Constituição Federal atribui à maternidade, à gestação, à saúde, à mulher, ao nascituro, aos recém-nascidos, ao trabalho e ao meio ambiente do trabalho equilibrado.

Rosinei Coutinho/SCO/STF



Alexandre de Moraes adotou rito abreviado para ADI sobre trabalho insalubre de grávidas e de mulheres que amamentam.

A Medida Provisória 808/2017, criada para ajustar pontos da reforma, mandava retirar funcionárias de atividades insalubres durante toda a gestação. Como o [texto caiu em abril](#), sem passar pelo Congresso, passou a valer regras da CLT que impõe critérios para o afastamento.

A norma, segundo a confederação dos metalúrgicos, diz que as empregadas gestantes e lactantes podem trabalhar em atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, exceto quando apresentarem atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a gestação e durante a lactação.

A autora da ação sustenta, ainda, que o dispositivo estimula o trabalho insalubre dessas mulheres. Afirmar ainda que a medida impacta trabalhadoras de baixa renda e de pouca escolaridade que, com a possibilidade de perda da remuneração a título de adicional de insalubridade, deixarão de procurar um médico para continuarem trabalhando em condições insalubres.

O objetivo da confederação era conseguir liminar para suspender os dispositivos questionados até o julgamento do mérito. Ao invés de analisar os argumentos em decisão monocrática, o relator preferiu adotar rito abreviado e enviar a controvérsia aos demais ministros.

### Fila de processos

O Supremo já tem 22 ações contra a Lei 13.467/2017. A corte começou a julgar a primeira delas no dia 10 de maio. No caso analisado, a Procuradoria-Geral da República considera inconstitucional obrigar que quem perder litígios pague custas processuais e honorários advocatícios e periciais de sucumbência, mesmo se a parte for beneficiária da Justiça gratuita.

O [ministro Luís Roberto Barroso](#) entende que inserir dispositivos que colocam ônus ao trabalhador é uma forma de fazê-lo pensar de forma mais responsável, enquanto o [ministro Luiz Edson Fachin](#) considera um risco qualquer mudança legislativa que restrinja direitos fundamentais de acesso à Justiça. O julgamento foi suspenso por pedido de vista de Luiz Fux.

### Ações contra a reforma

| Autor                                                                  | Número                    | Trecho questionado                       |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|
| Procuradoria-Geral da República                                        | <a href="#">ADI 5.766</a> | Pagamento de custas                      |
| Confederação dos trabalhadores em transporte aquaviário (Conttmaf)     | <a href="#">ADI 5.794</a> | Fim da contribuição sindical obrigatória |
| Confederação dos trabalhadores de segurança privada (Contrasp)         | <a href="#">ADI 5.806</a> | Trabalho intermitente                    |
| Central das Entidades de Servidores Públicos (Cesp)                    | <a href="#">ADI 5.810</a> | Contribuição sindical                    |
| Confederação dos Trabalhadores de Logística                            | <a href="#">ADI 5.811</a> | Contribuição sindical                    |
| Federação dos trabalhadores de postos (Fenepospetro)                   | <a href="#">ADI 5.813</a> | Contribuição sindical                    |
| Federação dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações (Fenattel) | <a href="#">ADI 5.815</a> | Contribuição sindical                    |
| Federação dos trabalhadores de postos (Fenepospetro)                   | <a href="#">ADI 5.826</a> | Trabalho intermitente                    |
| Federação dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações (Fenattel) | <a href="#">ADI 5.829</a> | Trabalho intermitente                    |
| Confederação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade (Contcop) | <a href="#">ADI 5.850</a> | Contribuição sindical                    |
| Confederação Nacional do Turismo                                       | <a href="#">ADI 5.859</a> | Contribuição sindical                    |
| Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB)                  | <a href="#">ADI 5.865</a> | Contribuição sindical                    |

**Ações contra a reforma**

|                                                                                                                                                                                             |                           |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)                                                                                                                       | <a href="#">ADI 5.867</a> | Correção de depósitos             |
| Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)                                                                                                                       | <a href="#">ADI 5.870</a> | Limites a indenizações            |
| Confederação Nacional dos Servidores Públicos Municipais (CSPM)                                                                                                                             | <a href="#">ADI 5.885</a> | Contribuição sindical             |
| Federação das Entidades Sindicais dos Oficiais de Justiça do Brasil (Fesojus)                                                                                                               | <a href="#">ADI 5.887</a> | Contribuição sindical             |
| Confederações Nacionais dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (Contratuh); em Transportes Terrestres (CNTTT); na Indústria (CNTI) e em Estabelecimento de Ensino e Cultural (CNTEEC) | <a href="#">ADI 5.888</a> | Contribuição sindical             |
| Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM)                                                                                                                                 | <a href="#">ADI 5.892</a> | Contribuição sindical             |
| Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde                                                                                                                                            | <a href="#">ADI 5.900</a> | Contribuição sindical             |
| Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiente e Áreas Verdes (Fenascon)                                                                  | <a href="#">ADI 5.912</a> | Contribuição sindical             |
| Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos                                                                                                                                        | <a href="#">ADI 5.938</a> | Atividade insalubre para grávidas |
| Federação Nacional dos Guias de Turismo                                                                                                                                                     | <a href="#">ADI 5.945</a> | Contribuição sindical             |

**Clique [aqui](#) para ler a decisão.**

**Adi 5.938**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2018-mai-21/plenario-stf-julgara-adi-trabalho-insalubre-gravidas/>